

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0031/2025/DIFLOR/DCF

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.011834/2024.25**, Parecer Técnico N.º **270/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-03-01**, ao Empreendedor:

NOME: NILTON ALBERTO LYSIK

CPF/CNPJ: 510.202.629-15

ENDEREÇO: VICINAL 14, KM 03, ZONA RURAL

MUNICÍPIO: CAROEBE - RR

ATIVIDADE: MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

ÁREA AUTORIZADA: 784,0339 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA IGUAÇU, LOCALIZADA NA VICINAL 30, KM 22, GLEBA BRANQUINHO

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BALIZA - RR

VALIDADE: 05/09/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 05/09/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **08/09/2025 às 08:38**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **09/09/2025 às 10:29**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=67800> informando o seguinte código verificador: **67800**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Cumprir as ações descritas no POA e no PMFS;
4. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
5. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
6. A FEMARH, não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o Responsável Técnico.;
7. Com formação de pasto na fazenda, é necessária ATENÇÃO à proteção florestal da unidade de manejo - AMF para evitar ocorrência de incêndios florestais;
8. Acampamentos para as operações devem SER CONSTRUÍDOS em conformidade com as leis trabalhistas para manter a integridade dos operadores conforme normas regulamentadoras dos trabalhadores rurais bem como o uso obrigatório de EPI's;
9. Apresentado plano de sinalização (90 dias após emissão da licença) da unidade de manejo para o transito de veículos no interior da fazenda e a instalação de placas indicativas do projeto conforme modelo anexo X da Lei Estadual 985/2015;
10. As áreas já exploradas deverão ser de fácil acesso para as futuras vistorias técnicas;
11. Alteração do contrato de vinculação da matéria-prima florestal celebrada com o detentor do plano de manejo florestal aprovado, seja apresentado imediatamente a esta FUNDAÇÃO sob pena de sanções administrativas ou até suspensão das atividades;
12. As atividades já executadas no projeto de manejo devem sempre ser incluídas ao projeto principal, a fim de atualizar o planejado com o executado, algumas deficiências dever ser superadas ao longo do processo, tais como o estudo de crescimento e desenvolvimento da floresta maneja, ou melhor, definir a necessidade de tratamentos silviculturais adequados no manejo da floresta;
13. Apresentar estudo complementar de ajuste de equação de volume na reformulação do PMFS, bem como a atualização das operações já executadas;
14. Deverá ser operacionalizada única e exclusivamente na FAZENDA IGUAÇU, LOCALIZADA NA VICINAL 30, KM 22, GLEBA BRANQUINHO, no MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

Latitude: 0°47'24.82"N Longitude: 59°57'38.57"O



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **08/09/2025 às 08:38**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **09/09/2025 às 10:29**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=67800> informando o seguinte código verificador: **67800**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:

18201.011834/2024.25

Parecer Técnico Nº:

270/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF

VALOR DA TAXA: R\$ 7.293,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Tiago José Strapasson Pavelingini - RR20240150160



femarh
Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em
08/09/2025 às 08:38

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
09/09/2025 às 10:29

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=67800> informando o seguinte código
verificador: **67800**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459